



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.949/2023, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º - O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.949/2023 passa a vigorar com a inclusão do Art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º - À Presidência desta Casa Legislativa caberá, em acordo com o homenageado e a autora da propositura, marcar a data, horário e local para entrega da honraria prevista no artigo anterior, em Sessão Solene e festiva.

Art. 2º - Os artigos seguintes serão remunerados.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de decreto legislativo apresentado necessitou de ajustes e oferecemos Emenda ADITIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis